Rating

Cota Sênior 9ª Série

brBBB(sf)

O Fundo apresenta uma relação apenas razoável entre os mecanismos de proteção para as Cotas e a perda estimada para a carteira. O risco é relevante.

Data: 28/nov/2025

Validade: 22/out/2026

Sobre o Rating:

Perspectiva: **Estável**

Observação: -

Histórico:

Nov/25: Atribuição

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

Analistas:

Carolina Marçal
Tel.: 55 11 3377 0741
carolina.marcal@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2025, atribuiu o rating de crédito '**brBBB**(sf)' para a 9ª Série de Cotas da Subclasse Sênior (Cotas Seniores) da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Baru (Baru FIDC/ Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.226.200/0001-81. A classificação possui **perspectiva estável**.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 18 de maio de 2021 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 29 de outubro de 2025 (Regulamento).

O FIDC Baru é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare CTVM / Administradora / Custodiante) e está sob a gestão da Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. (Harbour Capital / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta, para as atividades de prospecção e análise de Direitos Creditórios adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos, com a Baru Baas Ltda. (Baru Baas / Consultora / Agente de Cobrança), empresa do Grupo Baru, o qual é formado, entre outras empresas, pela Griffin Capital S.A. Securitizadora (Griffin) e pela Baru Sociedade de Crédito S.A. (Baru SCD / Cedente).

O Fundo tem como objetivo a valorização das Cotas por meio da aplicação preponderante de recursos - 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL), no mínimo – em Direitos Creditórios, bem como outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos em seu Regulamento.

Os Direitos Creditórios podem ser representados por títulos de crédito, tais como, mas não limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, letras de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, recebíveis de cartão de crédito, contratos de leasing, contratos de financiamento de equipamentos, contrato de venda de mercadorias e/ou produtos, contratos de locação, contratos de promessa de compra e venda de imóveis, contrato de compra de cotas de multipropriedade, cheques e Cotas de emissão de FIDCs.

Com relação à sua estrutura de capital, o Baru FIDC está autorizado a emitir as Subclasses de Cotas Seniores e de Subordinadas Mezanino e Júnior, observando a Razão de Garantia Mínima (Mezanino + Júnior) de 40,0% do PL do Fundo, sendo que 30,0% do PL devem ser representados por Cotas Subordinadas Júnior. Ao final de out/25, o PL do Fundo perfazia R$ 77,3 milhões, sendo em composto em R$ 23,2 milhões (30,0% do PL) pela Subclasse de Cotas Seniores (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Séries), em R$ 25,5 milhões (33,1% do PL) pela Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries) e em R$ 28,5 milhões (37,0% do PL) pela Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior.

A 9ª Série de Cotas Seniores, objeto desta classificação, perfaz o montante de R$ 55,0 milhões. A Série tem prazo total de 60 meses, prevendo pagamentos mensais de juros a partir do 1º mês, amortizações mensais a partir do 13º mês e resgate no final do período. A remuneração proposta para a 9ª Série de Cotas Seniores é equivalente a 100,0% da variação do CDI acrescida de spread de 5,0% ao ano.

A classificação '**brBBB**(sf)' indica um risco moderado, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores da 9ª Série os valores

correspondentes ao principal investido, acrescido da remuneração proposta, nas datas de pagamentos de juros, amortização e resgate previstos no Instrumento Particular de Emissão de Cotas datado de 23 de outubro de 2025, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas no Regulamento.

A classificação decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira da carteira de Direitos Creditórios, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e nas características da carteira que o Fundo vem mantendo e em sua performance histórica; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota baseia-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para a 9ª Série de Cotas Seniores do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

O rating está refletindo o elevado risco típico de carteiras compostas por títulos de dívida emitidos por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil, incorporando, assim, o modesto perfil de crédito médio dos atuais e dos potenciais Devedores /Sacados do Baru FIDC, predominantemente indústrias, e a forte correlação de suas capacidades de pagamento ao comportamento da economia local. Nesse sentido, a carteira do Fundo poderá ser composta, em sua maioria, por empresas com baixo nível de governança corporativa e sem exigências associadas a critérios mínimos de crédito, como rating atribuído por agência de classificação de risco ou indicadores financeiros. Isso implica a ausência de um referencial mínimo quanto ao risco de crédito e à solvência desses Devedores/Sacados no momento da cessão, permitindo, portanto, a entrada na carteira de créditos originados por empresas em situação financeira potencialmente frágil.

A esse perfil soma-se, entre outros fatores que podem acentuar o risco típico desses créditos, o longo prazo máximo de vencimento previsto no Regulamento para os Direitos Creditórios (até 60 meses), ainda que o prazo médio da carteira do Fundo não possa ultrapassar 24 meses (730 dias). Mesmo se considerado o prazo médio inferior a 12 meses observado para a carteira de final de out/25, a Austin Rating considera que o horizonte de exposição do Fundo aos riscos de Devedores é elevado, especialmente porque o Regulamento não define se haverá carências de pagamento nessas operações, tampouco estabelece o prazo máximo permitido para tais carências.

A classificação considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Devedores do FIDC Baru estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsetores em Regulamento, aspecto que também limita a classificação. Por outro lado, a Austin Rating considerou que a Consultora, conforme informado em reunião com seus representantes, possui atuação em todo território nacional e em alguns segmentos e que, desse modo, não haverá exposição regional e setorial altamente relevante no Fundo.

Em contrapartida, a classificação está levando em conta, entre outros aspectos positivos, o bom nível de pulverização em torno de Devedores que está sendo assegurado no Regulamento, a partir da definição de critério que garante que as exposições máximas do Fundo nessas partes são de até 4,0% do PL no maior e até 40,0% no grupo dos 20 maiores (sem o uso da definição de Grupo Econômico). Embora os critérios para os Devedores contribuam positivamente para a classificação, não foi definido um limite máximo de participação para os Cedentes/Coobrigados, considerando que o Fundo poderá operar com duplicatas, notas promissórias ou cheques em até 40% do PL.

Ao final de out/25, o saldo do maior Devedor representava 9,2% do PL e os 20 maiores, 58,2%. Contudo, está agência espera que, com o aumento previsto do PL após a emissão de novas Cotas Seniores, o Fundo se enquadre rapidamente aos parâmetros regulamentares definidos recentemente.

Outro aspecto positivo ponderado na classificação diz respeito à presença de garantias nas operações, as quais atuam no sentido de estimular a vontade de pagar dos Devedores e, em casos de inadimplemento, conferem alguma perspectiva de redução de perdas. Embora o Regulamento não defina percentuais mínimos de cobertura das garantias nas operações, conforme informado pela Gestora e pelo Grupo Baru, a maior parte conta com garantias (reais, fiduciárias, aval ou fidejussórias) que variam entre 100,0% e 160,0% do valor operado, de acordo com a natureza e o montante do crédito. Dada a característica de financiamento à aquisição de bens de capital que boa parte das operações possui, a alienação fiduciária do próprio bem financiado acaba sendo a própria garantia, podendo atingir um LTV (*Loan to Value*) de até 50,0%. Esse perfil de operações garantiu para o Fundo a preservação de carteira com inadimplência e PDD em patamares inferiores a, respectivamente, 10,0% e 4,0% do PL na janela de 12 meses até out/25 (em out/25, estavam em 8,6% e 3,9% do PL).

Além disso, o Regulamento do Fundo define, nas Condições de Cessão para os Direitos Creditórios, que contribuem para o rating, é que os créditos devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, e devem estar comprovadamente adimplentes na data da cessão ao Fundo.

O Regulamento estabelece que as cédulas de crédito bancário (CCBs), cédulas de produto rural (CPRs), recebíveis de cartão de crédito, boletos, notas comerciais (NCs), cédulas de crédito imobiliário (CCIs), certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) e letras de crédito imobiliário podem atingir até 100,0% do PL. Já contratos de *leasing*, contratos de financiamento de equipamentos, contratos de venda de mercadorias e/ou produtos, contratos de locação, outros títulos de crédito, instrumentos contratuais ou instrumentos representativos de crédito, além de outros Direitos Creditórios admitidos pela RCVM 175, não podem ultrapassar 80,0% do PL do Fundo. Esses tipos de créditos são considerados mais arriscados em razão da alta dependência da performance dos Devedores e também por exporem o Fundo a prazos mais alongados. Por outro lado, conforme destacado no parágrafo anterior, tais operações contam com garantias que, em certa medida, mitigam o risco de inadimplência. Já os créditos considerados menos arriscados (duplicatas, notas promissórias ou cheques) podem alcançar até 40,0% do PL do FIDC Baru, conforme já destacado.

Ao final de out/25, as CCBs tinham participação equivalente a 87,2% do PL do Fundo seguidas por 4,1% em Duplicatas, 2,3% em Contratos e 0,9% em Confissão de Dívida. Destaca-se, ainda, que o Fundo possui pessoas físicas entre os seus Devedores.

É importante destacar que o Baru FIDC tem como foco principal a aquisição de CCBs emitidas por empresas de pequeno e médio porte (Devedores), originalmente em favor da Baru SCD (Cedente), instituição que as cede ao Fundo sem coobrigação, transferindo ao veículo todos os direitos e garantias a elas vinculados. Dessa forma, o Fundo conta com a expertise da Consultora, da Cedente e das demais empresas do Grupo Baru.

Outro ponto relevante para a classificação é a possibilidade de aquisição de Subclasses de Cotas de FIDCs de risco moderado a elevado (Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior), inclusive em fundos estruturados sob a forma de condomínio aberto, que podem sofrer resgates a qualquer momento, ampliando o risco de liquidez. Além disso, tais FIDCs podem apresentar forte concentração em um único tipo de lastro ou Cedente e/ou Devedor. Ainda assim, o limite definido em Regulamento, de no máximo 12,5% do PL do FIDC Baru, contribui para reduzir os fatores de risco mencionados anteriormente.

Em out/25, o Fundo alocou 2,2% do PL em Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior de 2 Fundos que possuem a mesma Consultora do FIDC Baru, 5,1% do PL em Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino de um desses Fundos e 1,2% do PL em Subclasse de Cotas Seniores do mesmo Fundo mencionado anteriormente.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvida positivamente pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos públicos federais, ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos acima e cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos acima. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis

comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pela Cota classificada, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Sênior e Mezanino).

O rating 'brBBB(sf)' da 9ª Série de Cotas Seniores do Baru FIDC está fortemente apoiado na subordinação mínima de 40,0% do PL a ela oferecida e no elevado *spread* excedente estimado a partir da rentabilidade acumulada de 41,7% para as Cotas Subordinadas Júnior no período de 12 meses entre nov/24 e out/25. Esses reforços de crédito projetam índices de cobertura em relação à perda esperada condizentes com a categoria de rating atribuída.

Afora os aspectos ligados diretamente ao risco dos ativos e aos reforços de crédito a esses disponíveis, a classificação considera o risco de liquidez para os detentores da Subclasse das Cotas Seniores. A liquidez do Fundo depende, invariavelmente, da adimplência dos Devedores em relação aos créditos adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses. Entretanto, devido à subordinação regulamentar, a posição na ordem de pagamentos, resgates e distribuições, e a ausência de mercado secundário desenvolvido, são consideradas baixo risco para a Subclasse Sênior.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida a nota da Cota classificada do Baru FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última.

A classificação também incorpora a presença de risco de fungibilidade, ou seja, de que haja desvio dos fluxos previamente destinados ao Fundo.

A nota espelha a adequada qualidade operacional da Consultora, que apresenta uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira, além de práticas de concessão de crédito que estão alinhadas ao perfil de risco de suas operações.

O Grupo Baru está sediado em Porto Alegre (RS), com atuação desde o ano de 2018, prestando o serviço de consultoria para Securitizadoras e FIDCs. Já a Consultora do Fundo foi criada em jan/21. O Grupo é formado pelas seguintes empresas: Baru SCD.; Griffin; Baru DTVM Ltda. e a Baru Baas, Consultora do Fundo sob análise e de mais 4 FIDCs.

A estrutura operacional do Grupo Baru demonstra elevado grau de organização e controles, abrangendo todas as etapas do ciclo de crédito. O processo de originação envolve análise completa dos parceiros, incluindo KYP, consultas processuais, histórico de crédito, avaliação de sócios e prova social, seguida de credenciamento formal conduzido pelas áreas de Compliance e pelos Comitês PLD/FT e PRSA. Após a aprovação, são concedidos acessos individualizados ao sistema e realizado treinamento para inclusão das operações.

A análise de crédito é pautada pela Política de Crédito do Grupo, contemplando procedimentos de KYC, verificação documental, análise empresarial, capacidade de pagamento e consultas a bureaux e bases de dados diversas. O processo combina avaliação automatizada com análise qualitativa humana, assegurando maior consistência na tomada de decisão. As operações são submetidas ao Comitê de Crédito, conforme alçadas definidas, e a formalização inclui dupla checagem documental, validações antifraude, biometria facial, prova de vida e constituição de garantias reais, além dos procedimentos de registro, pagamentos com dupla checagem e guarda dos lastros.

A atuação comercial do Grupo Baru é distribuída entre diversos segmentos da economia real, com destaque para a Indústria 4.0, Saúde, Veículos, Agronegócio, Consignado e BNPL. A carteira apresenta elevada diversificação, contemplando financiamentos de máquinas e equipamentos industriais, operações no ecossistema de saúde, soluções para aquisição de veículos de diferentes perfis, crédito para equipamentos da linha amarela e capital de giro com garantias reais, além de crédito consignado e operações digitais via BNPL. Em veículos, as garantias apresentam elevada liquidez, com relação média de financiamento de 65,0% sobre o valor do bem.

O Grupo Baru se utiliza do Titan, sistema proprietário de *score* de crédito desenvolvido pela CÉOS Lab ao longo de quatro anos. A plataforma realiza análises automatizadas com cruzamento de informações de diversos *bureaux* e bases de dados, permitindo alto nível de customização por produto e reduzido custo operacional.

A Griffin, agente relevante do ecossistema, atua há seis anos no segmento de antecipação de recebíveis, com ampla base de Cedentes e parcerias com consultorias de *turnaround*. A estratégia operacional da companhia concentra-se no risco dos Sacados, com elevada pulverização (concentração média entre 2,0% e 3,0% por cedente) e prazo médio de 60 dias, priorizando operações respaldadas por garantias reais, em especial imóveis vinculados ao contrato-mãe de cessão.

Complementarmente, a Baru BaaS desempenha papel central na estruturação e operacionalização de securitizadoras e FIDCs, definindo políticas de crédito e cobrança, implementando produtos e formando equipes especializadas nas áreas de crédito, cobrança e administrativo-financeiro. A plataforma atua ainda na emissão de títulos executivos, gestão de processos de recuperação de ativos, cobrança extrajudicial e suporte jurídico, abrangendo desde o consultivo até o ajuizamento de demandas.

O rating está sendo limitado pela presença da estrutura de securitizadoras de controle dos sócios da Consultora no Fundo, na medida em que a existência de carteiras paralelas implica potenciais situações de conflito de interesses ou de práticas que possam retirar a autenticidade dos resultados do Fundo. Em contrapartida, a classificação considera que a vantagem tributária apresentada pelo Fundo em relação à securitizadora e a presença do sócio dessa no capital Subordinado do Fundo são fatores que elevam o comprometimento com a qualidade da carteira e que desestimulam a adoção de práticas que contrariem o princípio da boa-fé.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do FIDC Baru, a classificação está absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Em relação à Harbour, que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados por esta agência potenciais riscos relevantes que afetem a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Por fim, a classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre nov/24 e out/25, conforme apresentado nas tabelas e gráficos dispostos mais adiante neste relatório.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da 9ª Série de Cotas Seniores do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
CNPJ:	40.226.200/0001-81;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliarios Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultora:	Baru Baas Ltda.;
Agente de Cobrança:	Baru Baas Ltda.;
Auditor Independente:	Confiance Auditores Independentes;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento próprio, datado em 29 de outubro de 2025;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-Alvo:	O público-alvo do Fundo são investidores qualificados e/ou investidores profissionais, conforme o caso, observado os termos da regulamentação aplicável;
Objetivo:	O Fundo tem como objetivo a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento;
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios:** O Fundo deverá alocar, após 90 dias contados da primeira data de integralização das suas cotas, no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis; O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, letras de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, recebíveis de cartão de crédito, contratos de leasing, contratos de financiamento de equipamentos, contrato de venda de mercadorias e/ou produtos, contratos de locação, contratos de promessa de compra e venda de imóveis, contrato de compra de cotas de multipropriedade, cheques; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs; É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações. Sem prejuízo da Política de Investimento da Classe, poderão eventualmente compor a carteira de investimento da Classe imóveis (ou direitos reais relacionados), participações societárias, cotas de fundos de investimento, bens móveis em geral, produtos ou

insumos agrícolas, direitos disponíveis, dentre outros ativos, bens ou direitos que não Direitos Creditórios (Ativos Recuperados).

Ativos Financeiros – A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos públicos federais; b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; c) operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas "a" e "b"; e d) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas "a" a "c";

O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros no limite de 20,0% de seu patrimônio líquido, podendo este ser elevado quando se tratar de aplicações em: (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens "a" e "b";

Critérios de Elegibilidade: Adicionalmente às Condições de Cessão descritas acima, os Direitos Creditórios deverão atender cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à cessão ao Fundo: a) para todos os Direitos Creditórios: i) Possuir o valor mínimo de R$ 50,00; ii) Devem possuir prazo mínimo de vencimento de 3 dias; e iii) Devem possuir um prazo máximo de vencimento de 60 meses;

Condições de Cessão: Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, o Originador deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios atendem às seguintes Condições de Cessão: (i) Os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (ii) Os Direitos Creditórios deverão estar comprovadamente adimplentes na data da Cessão ao Fundo; (iii) Os Devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (iv) Os Devedores dos Direitos Creditórios diretamente adquiridos pelo Fundo não poderão ser partes relacionadas à Administradora, à Gestora, à Consultoria Especializada ou ao Agente de Cobrança, tal como definidas pelas regras contábeis expedidas pela CVM que tratam dessa matéria; (v) Celebração, pela Cedente, de contrato de cessão, podendo, conforme o caso, ser efetivada a notificação dos devedores e/ou o registro do Termo de Cessão em Registro de Títulos e Documentos da sede do Cedente ou do Cessionário; (vi) Os Direitos Creditórios representados por cédulas de crédito bancário, cédula de produto rural, recebíveis de cartão de crédito, boletos, notas comerciais, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, letras de crédito imobiliário podem representar até 100,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; (vii) Os Direitos Creditórios representados por Contratos de *leasing*, contratos de financiamento de equipamentos, contrato de venda de mercadorias e/ou produtos, contratos de locação, outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais ou instrumentos representativos de crédito e outros direitos creditórios admitidos pela RCVM 175 não podem exceder 80,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; (viii) Os Direitos Creditórios representados por duplicatas, notas promissórias ou cheques não pode exceder 40,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; e (ix) A concentração máxima em um único devedor não pode exceder 4,0% do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme valor contábil; (x) A concentração máxima nos 20 maiores devedores não poderá exceder 40,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; (xi) O prazo médio da carteira do Fundo não poderá ser

	superior a 24 meses; e (xii) A concentração em cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios não pode exceder 12,5% do Patrimônio Líquido do Fundo, os quais podem contar com a administração e/ou gestão dos prestadores de serviços essenciais; (xiii) Apresentar ágio máximo de 2,0% em relação ao valor dos direitos creditórios adquiridos; e (xiv) Possuir uma taxa mínima de remuneração 150,0% do CDI ou CDI+7,50%, o que for maior entre os dois.
Prazo Médio:	O prazo médio da carteira do Fundo não poderá ser superior a 24 meses;
Classe de Cotas:	Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;
Reserva de Amortização:	Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 24 do Regulamento, a Administradora deverá, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Amortização, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Para tanto, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis de forma parcial, de modo que: (a) a partir de 15 dias antes de cada data de pagamento de cada amortização, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 50,0% do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores e conforme o caso das Cotas Subordinadas Mezanino em questão, e (b) a partir de 5 dias antes de cada data de pagamento de resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100,0% do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores em questão;
Eventos de Avaliação:	Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à Administradora convocar uma Assembleia Geral de Cotistas para que esta delibere sobre a continuidade do Fundo ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas: a) rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, (1) a qualquer tempo, em 2 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; ou (2) em uma única revisão de classificação de risco a nota atribuída for inferior à de BBB- na classificação das agências nacionais; b) aquisição de direitos creditórios que não atendam os critérios de elegibilidade; c) descumprimento de qualquer obrigação por parte dos prestadores de serviço, não sanada em até 10 Dias Úteis após o recebimento da notificação para regularização; d) desenquadramento do Índice de Subordinação não sanado por um período superior a 10 Dias Úteis; e) desenquadramento dos limites de concentração não sanados por um período superior a 10 Dias Úteis; e; f) desenquadramento dos prazo médio da carteira não sanado por um período superior a 10 Dias Úteis.
Eventos de liquidação Antecipada:	São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses: a) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação do Fundo; b) caso seja deliberado em Assembleia Geral de Cotistas que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada, e c) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 dias.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: Enquadrado; “Desenq.”: Desenquadrado; “IN”: informação não enviada; “N/A”: não se aplica.

Enquadramento do Fundo													
Descrição	**Parâmetro**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação (Mez. + Jr.)	Mín. 40,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinada Júnior	Mín. 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Sacado	Máx. 4,0% do PL	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
20 maiores Sacados	Máx. 40,0% do PL	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Cotas de FIDCs	Máx. 12,5% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Contratos demais instrumentos de crédito [1]	Máx. 80,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Duplicatas, notas promissórias ou cheques	Máx. 40,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Prazo Médio da Carteira	Máx. 720 dias ou (24 meses)	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

(1) A Austin Rating não possuía a abertura dos contratos por sua natureza.
Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

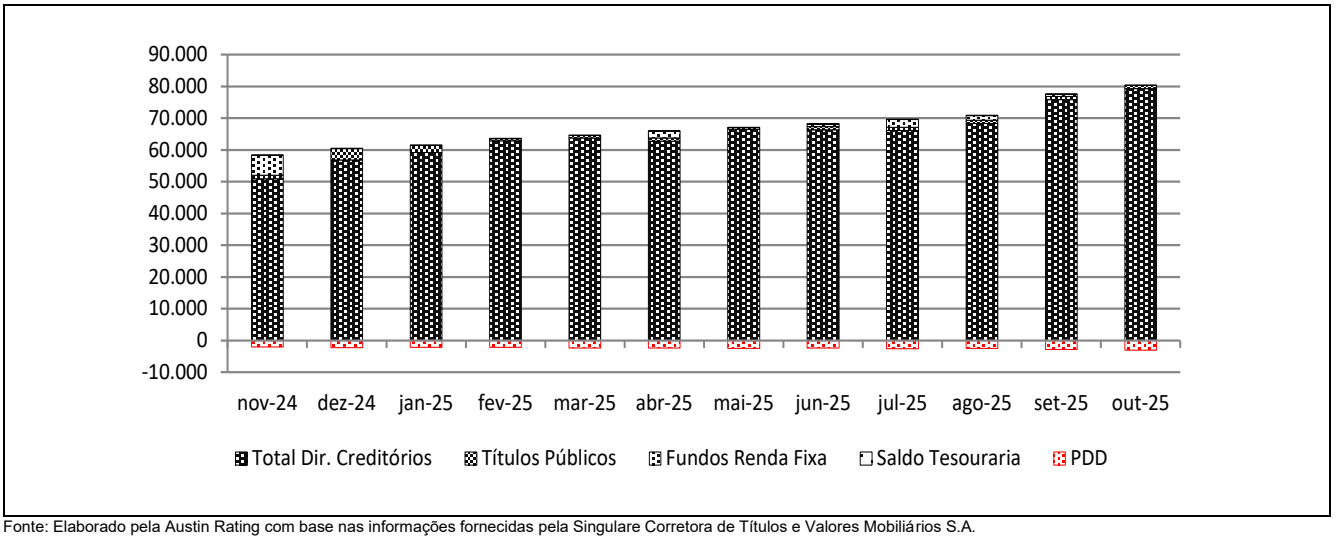
Posição da Carteira (R$ mil)												
Descrição	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**
Direitos Creditórios	45.303	51.570	53.664	56.680	57.167	56.492	60.048	58.266	58.014	59.603	67.818	70.669
Cotas de FIDCs	3.503	3.066	3.612	3.692	3.763	3.821	3.914	6.020	6.172	6.309	6.465	6.644
Créditos Vencidos	2.172	2.247	1.977	2.524	2.899	2.411	2.511	2.058	1.887	2.403	1.556	2.044
Total Dir. Creditórios	**50.978**	**56.883**	**59.253**	**62.895**	**63.829**	**62.724**	**66.474**	**66.344**	**66.073**	**68.315**	**75.840**	**79.358**
Títulos Públicos	1.058	3.580	2.215	610	711	1.058	557	1.057	1.053	1.060	1.058	1.011
Fundos Renda Fixa	6.294	-	-	-	-	2.094	-	778	2.512	1.424	664	-
Saldo Tesouraria	1	2	2	2	2	1	0	4	3	0	2	1
Total Geral da Carteira	**58.332**	**60.465**	**61.470**	**63.507**	**64.542**	**65.878**	**67.031**	**68.183**	**69.642**	**70.799**	**77.564**	**80.370**
PDD	-1.990	-2.213	-2.100	-2.166	-2.337	-2.335	-2.459	-2.391	-2.556	-2.514	-2.848	-3.017
PL	**56.438**	**58.477**	**59.463**	**61.330**	**62.291**	**63.461**	**64.507**	**65.733**	**67.012**	**68.222**	**74.603**	**77.262**

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**
Direitos Creditórios	80,3%	88,2%	90,2%	92,4%	91,8%	89,0%	93,1%	88,6%	86,6%	87,4%	90,9%	91,5%
Cotas de FIDCs	6,2%	5,2%	6,1%	6,0%	6,0%	6,0%	6,1%	9,2%	9,2%	9,2%	8,7%	8,6%
Créditos Vencidos	3,8%	3,8%	3,3%	4,1%	4,7%	3,8%	3,9%	3,1%	2,8%	3,5%	2,1%	2,6%
Total Dir. Creditórios	**90,3%**	**97,3%**	**99,6%**	**102,6%**	**102,5%**	**98,8%**	**103,1%**	**100,9%**	**98,6%**	**100,1%**	**101,7%**	**102,7%**
Títulos Públicos	1,9%	6,1%	3,7%	1,0%	1,1%	1,7%	0,9%	1,6%	1,6%	1,6%	1,4%	1,3%
Fundos Renda Fixa	11,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,3%	0,0%	1,2%	3,7%	2,1%	0,9%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**103,4%**	**103,4%**	**103,4%**	**103,6%**	**103,6%**	**103,8%**	**103,9%**	**103,7%**	**103,9%**	**103,8%**	**104,0%**	**104,0%**
PDD	-3,5%	-3,8%	-3,5%	-3,5%	-3,8%	-3,7%	-3,8%	-3,6%	-3,8%	-3,7%	-3,8%	-3,9%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira (R$ mil)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Prazo Médio												
Descrição	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**
Prazo Médio[2]	212	221	228	229	231	236	243	242	237	217	215	216

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Recompras (R$ mil e % do PL)												
Descrição	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**
Recompras	117.924	106.307	106.938	214.689	28.815	187.774	0	0	0	43.160	0	0
% PL	0,2%	0,2%	0,2%	0,4%	0,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**
Total Vencidos / PL	3,8%	3,8%	3,3%	4,1%	4,6%	3,8%	3,8%	3,0%	2,7%	3,5%	2,9%	2,7%
Vencidos > 15 dias / PL	1,9%	2,0%	2,4%	2,1%	2,4%	2,0%	2,0%	1,9%	1,7%	1,8%	1,8%	1,7%
Até 15 dias / PL	2,0%	1,9%	0,9%	2,0%	2,2%	1,8%	1,8%	1,1%	1,0%	1,7%	1,1%	1,0%
De 16 a 30 dias / PL	0,3%	0,3%	0,8%	0,5%	0,6%	0,4%	0,3%	0,3%	0,2%	0,2%	0,1%	0,2%
De 31 a 60 dias / PL	0,2%	0,4%	0,3%	0,3%	0,5%	0,3%	0,3%	0,3%	0,2%	0,3%	0,3%	0,2%
De 61 a 90 dias / PL	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%
De 91 a 120 dias / PL	0,1%	0,1%	0,1%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,1%	0,2%	0,2%
De 121 a 180 dias / PL	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%
Acima de 180 dias / PL	0,8%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	0,6%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ mil e % do PL)												
Descrição	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**
CCBs	42.601	48.731	51.881	55.376	56.419	56.587	60.042	58.443	58.227	56.453	63.303	67.335
% PL	75,5%	83,3%	87,2%	90,3%	90,6%	89,2%	93,1%	88,9%	86,9%	82,7%	84,9%	87,2%
Duplicatas	4.202	4.442	3.201	3.338	3.221	1.976	2.222	1.521	1.292	1.643	2.739	3.200
% PL	7,4%	7,6%	5,4%	5,4%	5,2%	3,1%	3,4%	2,3%	1,9%	2,4%	3,7%	4,1%
Confissão de Dívida	157	219	219	230	263	266	268	350	455	437	441	679
% PL	0,3%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,5%	0,7%	0,6%	0,6%	0,9%
Contratos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.178	1.807
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,3%	2,3%
Nota Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.675	-	-
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,4%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição[2]	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**
Maior Cedente	58,0%	66,9%	67,4%	67,9%	68,3%	67,6%	70,2%	68,1%	63,4%	60,3%	64,7%	67,7%
5 maiores Cedentes	80,0%	87,9%	90,1%	92,9%	93,5%	90,6%	94,6%	90,5%	88,2%	89,7%	90,6%	91,9%
10 maiores Cedentes	83,0%	91,0%	92,6%	95,9%	95,8%	92,5%	96,7%	91,7%	89,5%	91,1%	93,3%	94,3%
20 maiores Cedentes	83,2%	91,3%	93,0%	96,1%	96,2%	92,7%	96,9%	91,8%	89,5%	91,2%	93,4%	94,5%
Maior Sacado	6,7%	7,1%	9,6%	9,3%	8,8%	9,3%	9,2%	8,6%	9,5%	9,5%	9,3%	9,2%
5 maiores Sacados	24,2%	26,3%	30,5%	33,6%	32,4%	30,2%	33,5%	34,3%	35,5%	36,7%	32,8%	31,5%
10 maiores Sacados	33,3%	37,2%	42,0%	44,3%	44,3%	42,3%	46,9%	46,7%	47,5%	50,2%	47,2%	45,6%
20 maiores Sacados	42,5%	47,5%	52,3%	54,6%	55,1%	53,6%	58,4%	57,6%	56,8%	59,5%	58,1%	58,2%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes)												
Descrição	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**
PL Sub / maior Cedente	1,3	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,2	1,3	1,1	1,0
PL Sub / 5 maiores Cedentes	0,9	0,9	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9	0,9	0,8	0,8
PL Sub / 10 maiores Cedentes	0,9	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9	0,8	0,8	0,7
PL Sub / 20 maiores Cedentes	0,9	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9	0,8	0,8	0,7
PL Sub / maior Sacado	11,2	10,7	7,9	8,2	8,6	8,2	8,3	8,9	8,0	8,1	7,6	7,6
PL Sub / 5 maiores Sacados	3,1	2,9	2,5	2,3	2,4	2,5	2,3	2,2	2,2	2,1	2,2	2,2
PL Sub / 10 maiores Sacados	2,3	2,0	1,8	1,7	1,7	1,8	1,6	1,6	1,6	1,5	1,5	1,5
PL Sub / 20 maiores Sacados	1,8	1,6	1,4	1,4	1,4	1,4	1,3	1,3	1,3	1,3	1,2	1,2

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Subclasse de Cotas												
Data	**Cota Sênior**											
	Série I			**Série II**			**Série III**			**Série IV**		
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**
31/10/25	1.684	2	2.809	-	-	-	3.000	1	3.911	2.392	1	2.925
30/9/25	1.684	2	2.754	-	-	-	3.000	1	3.841	2.392	1	2.875
29/8/25	1.684	2	2.702	1.585	1	2.196	3.000	1	3.776	2.392	1	2.828
31/7/25	1.684	2	2.654	1.585	1	2.160	3.000	1	3.714	2.392	1	2.785
30/6/25	1.684	2	2.603	1.585	1	2.122	3.000	1	3.648	2.392	1	2.737
30/5/25	1.684	2	2.559	1.585	1	2.089	3.000	1	3.592	2.392	1	2.697
30/4/25	1.684	1	2.514	1.585	1	2.055	3.000	1	3.534	2.392	1	2.656
31/3/25	1.684	1	2.472	1.585	1	2.025	3.000	1	3.481	2.392	1	2.618
28/2/25	1.684	1	2.435	1.585	1	1.997	3.000	1	3.433	2.392	1	2.584
31/1/25	1.684	1	2.396	1.585	1	1.968	3.000	1	3.384	2.392	1	2.549
31/12/24	1.684	1	2.356	1.585	1	1.938	3.000	1	3.333	2.392	1	2.512
29/11/24	1.684	1	2.320	1.585	1	1.911	3.000	1	3.286	2.392	1	2.479

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Subclasse de Cotas									
Data	Cota Sênior								
	Série V			Série VII			Série VIII		
	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)
31/10/25	3.928	1	4.781	7.472	1	7.733	996	1	1.012
30/9/25	3.928	1	4.696	7.472	1	7.595	0	0	0
29/8/25	3.928	1	4.616	0	0	0	0	0	0
31/7/25	3.928	1	4.540	0	0	0	0	0	0
30/6/25	3.928	1	4.459	0	0	0	0	0	0
30/5/25	3.928	1	4.391	0	0	0	0	0	0
30/4/25	3.928	1	4.320	0	0	0	0	0	0
31/3/25	3.928	1	4.256	0	0	0	0	0	0
28/2/25	3.928	1	4.197	0	0	0	0	0	0
31/1/25	3.928	1	4.136	0	0	0	0	0	0
31/12/24	3.889	1	4.033	0	0	0	0	0	0
29/11/24	3.889	1	3.977	0	0	0	0	0	0

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

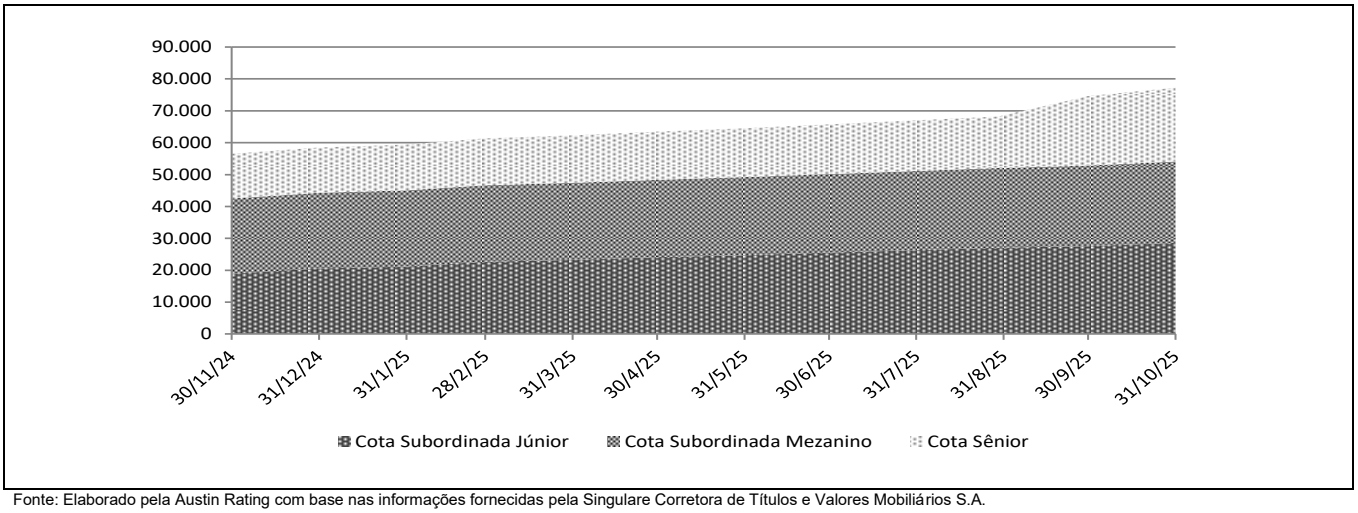
Posição do PL – Subclasse de Cotas												
Data	Cota Subordinada Mezanino											
	Mezanino I			Mezanino II			Mezanino III			Mezanino IV		
	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)
31/10/25	11.150	1	16.403	1.222	2	1.841	3.263	1	3.277	3.000	1	4.022
30/9/25	11.150	1	16.273	1.222	1	1.805	3.263	1	3.274	3.000	1	3.944
29/8/25	11.150	1	16.161	1.222	1	1.772	3.263	1	3.274	3.000	1	3.870
31/7/25	11.150	1	16.064	1.222	1	1.740	3.263	1	3.277	3.000	1	3.801
30/6/25	11.150	1	15.942	1.222	1	1.706	3.263	1	3.274	3.000	1	3.727
30/5/25	11.150	1	15.865	1.222	1	1.677	3.263	1	3.274	3.000	1	3.664
30/4/25	11.150	1	15.778	1.222	1	1.648	3.263	1	3.274	3.000	1	3.600
31/3/25	11.150	1	15.711	1.222	1	1.621	3.263	1	3.277	3.000	1	3.540
28/2/25	11.150	1	15.664	1.222	1	1.596	3.263	1	3.273	3.000	1	3.486
31/1/25	11.150	1	15.609	1.222	1	1.571	3.263	1	3.275	3.000	1	3.431
31/12/24	11.150	1	15.542	1.222	1	1.545	3.263	1	3.273	3.000	1	3.374
29/11/24	11.150	1	15.493	1.222	1	1.521	3.263	1	3.272	3.000	1	3.322

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Subclasse de Cotas						
Data	Cota Subordinada Júnior					$ PL (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	
31/10/25	6.299	5	28.549	37,0%	70,0%	77.262
30/9/25	6.255	4	27.545	36,9%	70,8%	74.603
29/8/25	6.255	4	27.027	39,6%	76,4%	68.222
31/7/25	6.255	4	26.276	39,2%	76,3%	67.012
30/6/25	6.255	4	25.515	38,8%	76,3%	65.733
30/5/25	6.255	4	24.699	38,3%	76,2%	64.507
30/4/25	6.255	4	24.082	37,9%	76,2%	63.461
31/3/25	6.239	4	23.290	37,4%	76,2%	62.291
28/2/25	6.205	4	22.666	37,0%	76,1%	61.330
31/1/25	6.044	3	21.143	35,6%	75,7%	59.463
31/12/24	6.044	3	20.570	35,2%	75,8%	58.477
29/11/24	5.683	3	18.857	33,4%	75,2%	56.438

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL (R$ Mil)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Subclasse de Cotas

Data	CDI (%)			Cota Sênior											
				Série I			Série II			Série III			Série IV		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)
out-25	1,28	13,71	1,99	1,99	155,96	22,75	0,00	0,00	16,31	1,82	142,33	20,48	1,73	135,43	19,35
set-25	1,22	12,27	1,90	1,90	155,94	20,35	0,00	0,00	16,31	1,74	142,32	18,33	1,65	135,42	17,32
ago-25	1,16	10,92	1,82	1,82	155,91	18,10	1,66	142,30	16,31	1,66	142,30	16,31	1,58	135,40	15,42
jul-25	1,28	9,64	1,99	1,99	155,96	16,00	1,82	142,33	14,42	1,82	142,33	14,42	1,73	135,43	13,62
jun-25	1,10	8,26	1,72	1,72	156,38	13,74	1,56	142,64	12,38	1,56	142,64	12,38	1,49	135,67	11,70
mai-25	1,14	7,09	1,79	1,79	156,99	11,82	1,63	143,08	10,65	1,63	143,08	10,65	1,55	136,03	10,06
abr-25	1,06	5,88	1,68	1,68	158,64	9,85	1,52	144,36	8,87	1,52	144,36	8,87	1,45	137,13	8,38
mar-25	0,96	4,78	1,55	1,55	160,58	8,04	1,41	145,75	7,24	1,41	145,75	7,24	1,33	138,23	6,83
fev-25	0,99	3,78	1,60	1,60	162,79	6,40	1,45	147,51	5,75	1,45	147,51	5,75	1,38	139,76	5,43
jan-25	1,01	2,76	1,69	1,69	166,86	4,72	1,52	150,49	4,24	1,52	150,49	4,24	1,44	142,20	3,99
dez-24	0,93	1,73	1,58	1,58	169,33	2,98	1,42	152,36	2,67	1,42	152,36	2,67	1,34	143,76	2,52
nov-24	0,79	0,79	1,38	1,38	173,73	1,38	1,24	155,74	1,24	1,24	155,74	1,24	1,16	146,61	1,16

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Subclasse de Cotas

Data	CDI (%)			Cota Sênior								
				Série V			Série VII			Série VIII		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)
out-25	1,28	13,71	1,99	1,82	142,33	20,48	1,82	142,33	3,50	1,54	120,39	1,54
set-25	1,22	12,27	1,90	1,74	142,32	18,33	1,66	135,79	1,66	0,00	0,00	0,00
ago-25	1,16	10,92	1,82	1,66	142,30	16,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jul-25	1,28	9,64	1,99	1,82	142,33	14,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jun-25	1,10	8,26	1,72	1,56	142,64	12,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mai-25	1,14	7,09	1,79	1,63	143,08	10,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
abr-25	1,06	5,88	1,68	1,52	144,36	8,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mar-25	0,96	4,78	1,55	1,41	145,75	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fev-25	0,99	3,78	1,60	1,45	147,51	5,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
jan-25	1,01	2,76	1,69	1,52	150,49	4,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
dez-24	0,93	1,73	1,58	1,42	152,36	2,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nov-24	0,79	0,79	1,38	1,24	155,74	1,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

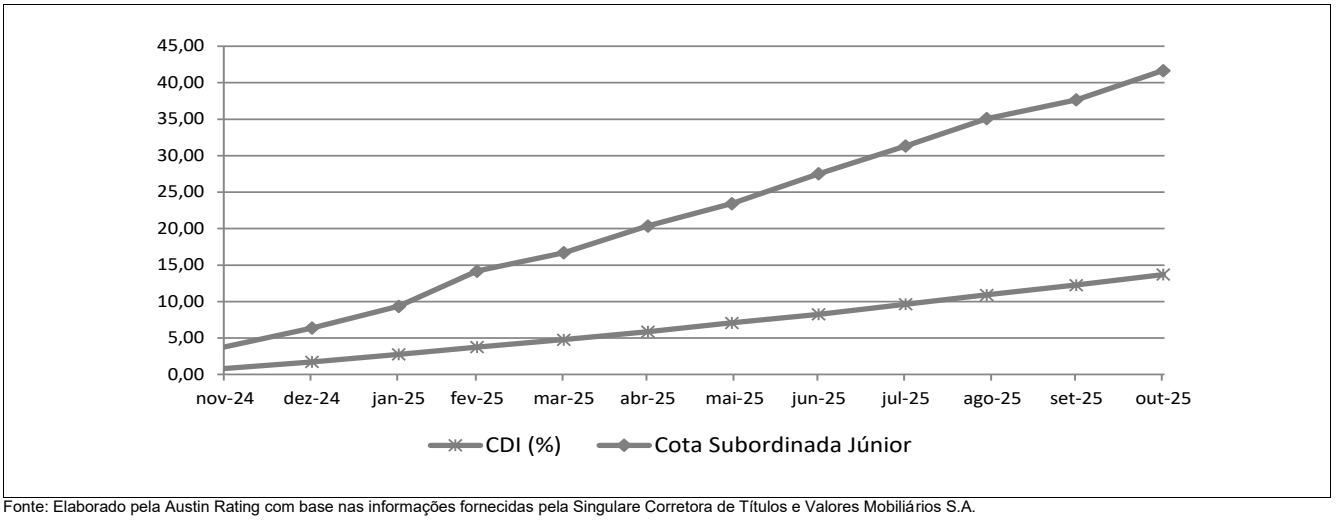
Posição do PL – Subclasse de Cotas															
Data	CDI (%)			Cota Subordinada Mezanino											
				Mezanino I			Mezanino II			Mezanino III			Mezanino IV		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)
out-25	1,28	13,71	1,99	2,03	159,33	23,31	1,99	155,96	22,75	2,03	159,33	23,31	1,99	155,96	22,75
set-25	1,22	12,27	1,90	1,94	159,30	20,86	1,90	155,94	20,35	1,94	159,30	20,86	1,90	155,94	20,35
ago-25	1,16	10,92	1,82	1,85	159,28	18,55	1,82	155,91	18,10	1,85	159,28	18,55	1,82	155,91	18,10
jul-25	1,28	9,64	1,99	2,03	159,33	16,39	1,99	155,96	16,00	2,03	159,33	16,39	1,99	155,96	16,00
jun-25	1,10	8,26	1,72	1,75	159,78	14,07	1,72	156,38	13,74	1,75	159,78	14,07	1,72	156,38	13,74
mai-25	1,14	7,09	1,79	1,83	160,43	12,11	1,79	156,99	11,82	1,83	160,43	12,11	1,79	156,99	11,82
abr-25	1,06	5,88	1,68	1,71	162,17	10,10	1,68	158,64	9,85	1,71	162,17	10,10	1,68	158,64	9,85
mar-25	0,96	4,78	1,55	1,58	164,25	8,24	1,55	160,58	8,04	1,58	164,25	8,24	1,55	160,58	8,04
fev-25	0,99	3,78	1,60	1,64	166,57	6,56	1,60	162,79	6,40	1,64	166,57	6,56	1,60	162,79	6,40
jan-25	1,01	2,76	1,69	1,73	170,91	4,84	1,69	166,86	4,72	1,73	170,91	4,84	1,69	166,86	4,72
dez-24	0,93	1,73	1,58	1,62	173,53	3,05	1,58	169,33	2,98	1,62	173,53	3,05	1,58	169,33	2,98
nov-24	0,79	0,79	1,38	1,41	178,19	1,41	1,38	173,73	1,38	1,41	178,19	1,41	1,38	173,73	1,38

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Subclasse de Cotas						
Data	CDI (%)			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)
out-25	1,28	13,71	1,99	2,91	228,06	41,67
set-25	1,22	12,27	1,90	1,92	157,06	37,67
ago-25	1,16	10,92	1,82	2,86	245,52	35,08
jul-25	1,28	9,64	1,99	2,98	233,65	31,33
jun-25	1,10	8,26	1,72	3,31	301,33	27,53
mai-25	1,14	7,09	1,79	2,56	224,95	23,45
abr-25	1,06	5,88	1,68	3,13	296,67	20,36
mar-25	0,96	4,78	1,55	2,21	229,32	16,71
fev-25	0,99	3,78	1,60	4,42	448,43	14,18
jan-25	1,01	2,76	1,69	2,79	275,23	9,35
dez-24	0,93	1,73	1,58	2,56	274,69	6,38
nov-24	0,79	0,79	1,38	3,73	470,37	3,73

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito da Subclasse da 9ª Série da Cota Sênior do FIDC Baru (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 28 de novembro de 2025. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20251128-1.
2. A presente classificação está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (Administradora e Custodiante) e da Baru Baas Ltda., (Consultora e Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliarios Ltda., porém, atribui ratings de crédito para fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, essa Agência também classifica Cotas de outros fundos dos quais Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. atua como Administradora e/ou Custodiante.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 18 de dezembro de 2025. A versão original do relatório foi enviado a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**